



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte
Adm. Lair Martins Rodrigues

LEI N. 162/94

DE 10 DE OUTUBRO de 1.994.


Autoriza o Poder Executivo Municipal, a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadacao, com amparo no Artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, no uso de suas atribuicoes que lhe sao conferidas por Lei, FAZ SABER que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir Credito Suplementar por excesso de arrecadacao, com amparo no Artigo 43, paragrafo 3º, da Lei Federal 4.320/64, conforme o saldo positivo das diferencas, acumuladas mes a mes, entre a arrecadacao prevista e a realizada, considerando-se, ainda, a tendencia do exercicio.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicacao, revogadas as disposicoes em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRASNORTE, ESTADO DE MATO GROSSO, AOS DEZ DIAS DE OUTUBRO DO ANO DE HUM MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO.


Lair Martins Rodrigues
- Prefeito Municipal -